



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DELEGACIA ESPECIAL DE POLÍCIA FEDERAL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE  
BRASÍLIA - DEAIN/DREX/SR/PF/DF

Processo: 08211.002043/2021-99

Assunto: Recurso de multa

1. Trata-se de defesa apresentada pelo Senhor Gavazzoni Giovanni Valter, contra o Auto de Infração e Notificação nº 1364\_00015\_2021.
2. Conforme consta no Auto de Infração, o autuado ultrapassou em 46 dias o prazo de estada legal no país, já que o seu prazo inicial era até 03/03/2021, sem prorrogação. Desta forma, no dia 18 de abril de 2021, foi aplicada ao passageiro a multa de R\$ 4.600,00.
3. Em sede de recurso o requerente informa que chegou ao Brasil em 02/12/2020 com retorno programado para 20/01/2021, porém, que devido à pandemia de COVID-19, a companhia aérea cancelou por diversas vezes o voo com base nas restrições italianas de viagem.
4. Exposto o argumento de defesa, passo a analisá-lo:
5. É certo que em situações normais a aplicação da multa seria correta, já que é obrigação do visitante conhecer as normas de imigração e prazos de estada, a fim de que seja programada a viagem de acordo com a Legislação Migratória Brasileira, em especial o conteúdo da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017 - Lei de Migração e e Decreto 9.199/2017.
6. Ocorre que a situação da pandemia de coronavírus é atípica e dificultou em grande proporção o retorno de muitos turistas aos seus países de origem, sendo fato conhecido que as escalas de voos não foram ainda regularizadas.
7. Ressalte-se que ficou comprovado que o passageiro tentou retornar ao seu país por diversas vezes porém ocorreram cancelamentos dos voos pela companhia aérea TAP AIR PORTUGAL conforme os anexos 18498596, 18498597, 18498598 e 18498599, o que demonstra sua boa-fé em atender ao regramento jurídico Brasileiro.
8. Ante o exposto, **recebo o recurso, revogando, em sua integralidade, o Auto de Infração e Notificação nº 1364\_00015\_2021 Aeroporto Internacional Presidente Juscelino Kubitschek - SR/DF/PF.**
9. A SEC//DEAIN proceda à publicação e demais atos decorrentes.
10. Encaminhe-se o presente processo à ADIPF/ROM/SEMEX/CGCI/DIREX/PF para permitir a comunicação ao Recorrente.

**WELLINGTON SOARES GONÇALVES**  
Delegado de Polícia Federal  
Chefe da DEAIN/DREX/SR/PF/DF  
Matrícula nº. 10.080



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON SOARES GONCALVES, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 29/04/2021, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?)



[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **18539258** e o código CRC **81B0827A**.

---

**Referência:** Processo nº 08211.002043/2021-99

SEI nº 18539258